

LEI Nº 567-64 ✓

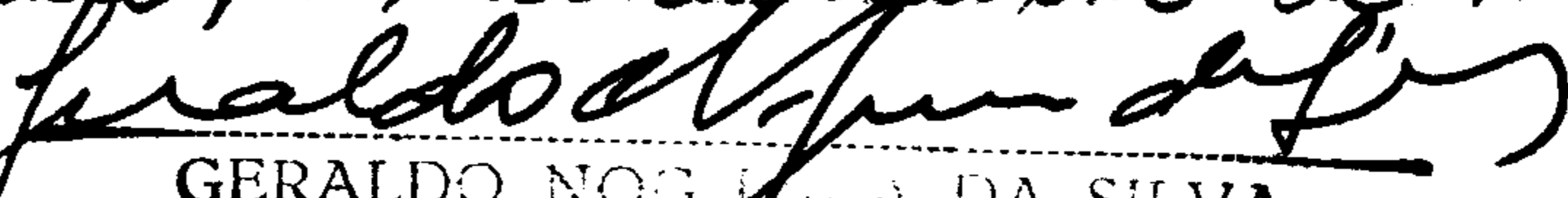
Geraldo Noqueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transferida no crédito especial aberto através da Lei nº 554/64 da letra "a" para a letra "b", a quantia de R\$ 616.830,00 (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Caraquatuba, 27 de novembro de 1964



GERALDO NOQUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, aos 27 de novembro de 1964.


IVAN FERRA DA FONSECA
Secretário

LEI Nº 568-64 ✓

Geraldo Noqueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, com pagamento em dinheiro, mediante prévio ajuste e até o limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), uma área de terreno de mais ou menos, 150 m². mediana ao alargamento da avenida Frei Pacifico Noqueira, bem como propriedade atingida pelo referido alargamento, podendo o Prefeito Municipal usar excoisa e praticar todos os atos necessários à efetivação dessa medida.

Artigo 2º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito

de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) suplementar à Verba 311-8-81-4 - "C" - Despesas Diversas, que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Os despesas decorrentes do Artigo 1º, execução por conta da verba 311-8-81-4 - Despesas Diversas.

Artigo 4º - As despesas de execução e outras execução por conta da verba própria do orçamento do corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de novembro de 1964

Geraldo Nogueira da Silva

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Câmara Municipal de Caraguatatuba, aos 27 de novembro de 1964

Henri Ferreira Fonseca
HENRI FERREIRA FONSECA
Secretário

LEI Nº 569-64 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá o Poder Executivo, com base no item II do Artigo 7º da Lei 4.320, de 17 de maio de 1964, autorizado a contrair empréstimo bancário até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a fim de atender no corrente exercício a necessidade de caixa.

Parágrafo Único - Não se incluem na permissão a que se refere este artigo, o que dispõe a Lei nº 495/64, de 2/5/1964.

Artigo 2º - O recurso para cobertura da operação de crédito a que se refere o artigo 1º, será o mesmo